EDITAL

INFORMAÇÕES GERAIS:

OBJETO: Alienação de materiais sobressalentes de estoque dos Gasodutos no Terminal de Barra do Riacho (ES), conforme as especificações deste Edital e de seus adendos.

- **Leilão nº: 32614**
- **Início da Disputa de Preços: 26/11/2026 às 15:00h.**
- **Procedimento de Contratação:** Leilão por Modo de Disputa Aberto
- **Critério de Julgamento:** maior oferta de preço
- **Abrangência do critério de julgamento**: Por total.
- **Preço Mínimo de Alienação:** Conforme tabela abaixo.

QUADRO 1

Lote	Descrição do Bem	Preço Mínimo de Alienação (R$) por lote
1	Materiais sobressalentes do fabricante SIEMENS, de propriedade da Transpetro.	R$ 436.605,12 (Quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinco reais e doze centavos)

- Os interessados poderão obter o Edital de Licitação publicado no Canal de Negócios da Petrobras (https://petrobras.com.br/negocios/leiloes) ou através do Portal Eletrônico "Petronect" (www.petronect.com.br), tão logo efetuem o seu registro no mesmo.

- **Esclarecimentos:** Dúvidas sobre o Edital: Devem ser encaminhadas por meio da "Sala de Colaboração", existente na Oportunidade do Portal Petronect, até o dia **17/11/2026**. As respostas serão divulgadas na "Sala de Colaboração" e na área pública do Portal Petronect.

Para viabilizar a participação na licitação, o interessado deverá efetuar os seguintes procedimentos junto à Petronect:

a) Formalizar o seu Registro no Portal Petronect, no site www.petronect.com.br;

b) Para efetuar o Registro, os interessados devem providenciar o imediato contato com o atendimento do Portal Petronect através dos telefones:
- Capitais, regiões metropolitanas e ligações originadas de telefone celular: 4020-9876
- Demais regiões: 0800-282-8484.

- Os licitantes, obrigatoriamente, devem entrar em contato com a Petronect, estando ou não registrados no Portal. Caso o licitante ainda não esteja registrado, a Petronect irá providenciar o seu registro.

- Caso não seja recebida senha de acesso em até 03 (três) dias úteis, o licitante deve entrar em contato com o atendimento do Portal Petronect.

- A solicitação de inclusão na presente licitação deverá ser feita até às **18h do dia 19/11/2026**. O não cumprimento desta etapa impedirá a participação do licitante no certame.

- O Registro de Interesse de participação através do Portal Petronect não garante a participação na licitação. Para participar desta licitação é necessário cumprir todas as exigências e prazos deste Edital.

- **Referência de Tempo**: Os horários constantes neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

A **PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANPETRO**, por intermédio da Gerência de Suprimentos (TP/DCJUR/GBS/SUPRIMENTOS), utilizando recursos de tecnologia da informação, por meio do Portal de Compras Eletrônicas Petronect – Procurement Negócios Eletrônicos S.A. (doravante denominada "Portal Eletrônico"), cujo endereço eletrônico é www.petronect.com.br, torna público que realizará alienação, de acordo com o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da Transpetro, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Adendos que o integram.

Ressalvamos que o(s) instrumento(s) contratual(is) oriundo(s) deste procedimento licitatório, bem como os demais documentos vinculados à sua gestão, será(ão) assinado(s) digitalmente pelos representantes legais através da assinatura eletrônica. Para assinatura eletrônica, os signatários do contrato receberão um e-mail com o link e a palavra-chave para visualização e aceite do termo. Após o aceite será enviado um SMS com código (TOKEN) para o celular do signatário, também previamente cadastrado, a ser inserido na tela de validação final do processo. (Obs.: Detalhes sobre a assinatura eletrônica podem ser obtidos no portal eletrônico na aba assinatura eletrônica).

A(s) minuta(s) do(s) Instrumento(s) Contratual(is) e seus respectivos anexos que vier(em) a resultar desta licitação encontra(m)-se em anexo (Adendo A).

1. OBJETO

1.1. Alienação de materiais sobressalentes de estoque dos Gasodutos no Terminal de Barra do Riacho (ES), de propriedade da Transpetro, conforme Relatório Fotográfico (Anexo nº 04 do Adendo A), de acordo com as especificações deste Edital e de seus adendos.

1.2. Os bens serão vendidos nas condições em que se encontram, não aceitando a Transpetro quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições, bem como do local em que se encontram.

1.3. A celebração do contrato não caracteriza compromisso de venda da quantidade estimada indicada nesta licitação.

1.3.1. A Transpetro não se obriga a gerar as quantidades totais contratadas, podendo o contrato ser expirado apenas por prazo.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Respeitadas as condições legais, poderão participar desta licitação os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus adendos.

PÚBLICA

2.2. Estará impedido de participar desta licitação o interessado que:

a) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução;

b) Esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo nos casos em que apresente Plano de Recuperação aprovado e homologado por decisão judicial em pleno vigor, no momento da etapa de Habilitação;

c) Se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/216, notadamente em seus artigos 37 e 38;

d) Tenha sido contratado para avaliar os bens objeto da alienação.

3. LOCAL DE EXPOSIÇÃO E PERÍODO PARA VISITAÇÃO DO LOTE

3.1. O lote estará disponível para visitação pública nos Terminais abaixo:

Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO - Terminal Aquaviário de Barra do Riacho
Rodovia ES - 10 - S/N - Km 60, Barra do Riacho
Aracruz - ES
CNPJ nº: 02.709.449/0095-39
Inscrição Estadual: 082.753.59-8

A visitação ao lote ocorrerá de **09/11/2026 até 23/11/2026** exceto sábados, domingos e feriados, nos horários compreendidos entre 8h às 12h e 13h às 16h. Para tanto, o licitante deverá marcar a visitação por meio de contato telefônico, com **Marcos Antônio Carlos Pereira, Telefone: (21) 3211-2684 e (21) 99521-4263.**

3.2. O preposto do licitante que comparecer à visitação deverá observar as regras previamente apresentadas referentes ao local, Unidade ou área a ser visitada, sob pena de não realizar a visitação.

3.3. Em caso de alienação que requeira licenciamento ambiental, os interessados poderão visitar os Lotes independentemente da análise do licenciamento ambiental pela Transpetro e formalização do seu Registro no Portal Petronect.

3.4. Não serão prestados esclarecimentos durante a visitação. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas à Comissão de Alienação nos termos descritos no preâmbulo deste Edital.

3.5. As visitas não serão obrigatórias.

3.5.1. Não serão fornecidos pela Transpetro ou por quaisquer de seus representantes documentos que comprovem a visita.

PÚBLICA

4. DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES

4.1. CONSIDERAÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DOS LANCES

4.1.1. No preço mínimo de alienação do(s) lote(s) não estão compreendidos os tributos. Desta forma, os preços ofertados deverão ser elaborados isentos de tributos, sendo que, nos casos de incidência de quaisquer tributos, o licitante vencedor será comunicado pela Comissão de Alienação do valor final da venda acrescido dos tributos, que deverá ser pago conforme item 10 deste Edital e seus subitens.

4.1.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.

4.1.3. Lote com “excedente de carga” é o lote em que, independentemente da unidade de medida adotada (UN – unidade [ou] TON – tonelada), a quantidade e/ou peso efetivos identificados por ocasião da entrega excederem em até 50% (cinquenta por cento) a quantidade ou o peso estimado informado no Edital.

4.1.3.1. Nos casos de lote com “excedente de carga”, a Transpetro poderá, por sua iniciativa e a seu exclusivo critério, propor ao licitante vencedor a extensão do lote arrematado para abranger o “excedente de carga”.

4.1.3.2. Se o licitante aceitar a extensão do lote, o lote excedente somente será liberado após o pagamento do valor correspondente, observada a proporção de valor com o lote original, acrescido dos tributos incidentes, quando for o caso, na forma do item 10 deste Edital.

4.1.3.3. Os lotes definidos como conjunto (CJ) não estão sujeitos à extensão do lote nem a desconto no preço caso haja variação na quantidade e/ou no peso referenciados no Edital.

4.1.4. A Transpetro efetuará a devolução, sem juros e correção monetária, dos saldos dos valores depositados como pagamento à Transpetro, para os lotes cujos carregamentos não puderam ser concluídos na totalidade do peso estimado no prazo de retirada definido, quando não houver carga que complete o estimado, e/ou negociar na tentativa de suprir este montante em novo prazo pré-estabelecido e formalizado, desde que tenha a concordância das partes.

4.1.5. O lance de partida para cada lote deve ser igual ou superior ao Preço Mínimo de Avaliação correspondente, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

4.1.6. Todos os documentos que integram este Edital estão relacionados nos adendos.

4.1.7. A Transpetro poderá, a seu critério, prorrogar a data de disputa de lances. A empresa interessada em participar da licitação deverá observar eventuais alterações na data de apresentação de proposta informadas na área pública do Portal Eletrônico.

4.1.8. A apresentação dos lances pelo licitante implica na declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus adendos.

4.2. APRESENTAÇÃO DOS LANCES

4.2.1. Aberta a etapa de lances, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar nessa sessão.

4.2.2. É dever dos licitantes acompanharem todas as operações realizadas no Portal Eletrônico durante a sessão, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de transações, causada pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema e pelo Presidente da Comissão de Alienação, ou por sua desconexão.

4.2.3. Após a abertura da sessão, o Presidente da Comissão de Alienação poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os licitantes por meio do Portal Eletrônico.

4.2.4. Os valores a serem apresentados deverão ser expressos em reais e com 02 (duas) casas decimais (escrever por extenso o valor apresentado).

4.2.5. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado.

4.2.6. O licitante poderá oferecer lance intermediário, sendo aquele definido como igual ou menor que o melhor lance registrado até o momento, porém necessariamente maior que o ofertado pelo próprio licitante, conforme o critério de julgamento definido neste Edital e respeitado o incremento mínimo de diferença entre os lances.

4.2.7. Os lances iguais serão classificados respeitando a ordem de apresentação, ou seja, prevalece como melhor colocado o lance que for recebido e registrado primeiro.

4.2.8. O incremento mínimo de diferença de valores entre os lances é de **R$ 1.000,00** (mil reais) para o lote que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

4.2.9. Caso ocorra a desconexão do Presidente da Comissão de Alienação durante a etapa de lances, e o Portal Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.2.10. Quando a desconexão do Presidente da Comissão de Alienação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos licitantes no Portal Eletrônico.

4.2.11. A etapa de lances será encerrada por decisão do Presidente da Comissão de Alienação.

PÚBLICA

4.2.12. Após o encerramento pelo Presidente da Comissão de Alienação, o Portal Eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 01 (um) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5. JULGAMENTO DOS LANCES

5.1. Os lances serão ordenados de acordo com o critério de julgamento Maior Oferta de Preço.

6. VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Será analisada a efetividade apenas do lance do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa segundo a ordem estabelecida no item 5.1 acima.

6.1.1. O lance referido no item 6.1 acima será considerado não efetivo e, portanto, o licitante será desclassificado quando apresentar lance inferior ao Preço Mínimo de Alienação.

6.2. O licitante também será desclassificado se encontrar em uma das situações descritas abaixo:

a) Estiver impedido de transacionar com a Transpetro;
b) Tenha sofrido a aplicação de sanção, constante do CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência da Controladoria Geral da União), cujos efeitos sejam extensíveis à Transpetro;
c) Tenha sido contratado para avaliar os bens objeto da alienação;
d) Estiver enquadrado nas demais situações de impedimento previstas na Lei 13.303/16.

6.3. Será convocado o licitante subsequente, respeitados o ordenamento definido no item 5.1 acima, quando o licitante anterior for desclassificado.

6.4. Em caso de dúvidas durante a fase de julgamento pela Comissão de Alienação, relativo ao preço ofertado, o licitante poderá ser consultado para confirmar o entendimento da Comissão de Alienação.

6.5. A Comissão de Alienação negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertou melhor lance efetivo.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Após a classificação da proposta na etapa anterior, será iniciada a etapa de habilitação.

7.2. O licitante deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, em meio eletrônico, via “Sala de Colaboração” do Portal Eletrônico:

PÚBLICA

a) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), caso seja pessoa jurídica, ou CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), caso seja pessoa física, não necessariamente autenticado em cartório, podendo ser obtido através da Internet, no sítio da SRF - www.receita.fazenda.gov.br, visando a comprovação de inscrição e situação cadastral ativa.

b) Declaração Unificada (Adendo B);

c) Documentação para comprovação de atendimento ao Critério Legal de Habilitação (Adendo C);

7.3. A Comissão de Alienação pode realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos ou inconsistências constatadas nos documentos de habilitação, ficando definido o prazo de 01 (um) dia útil para que o licitante corrija os defeitos constatados, podendo ser estendido a critério da Comissão, ou quando solicitado pelo licitante durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Alienação.

7.4. A Comissão de Alienação pode conceder novo prazo para as devidas correções, se os defeitos ou inconsistências não foram corrigidos de modo adequado.

7.5. A Transpetro analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus adendos. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões e certificados, bem como as informações disponíveis no Cadastro de Fornecedores e sistemas internos da Transpetro.

7.5.1. Apenas serão aceitos, para fins de julgamento da habilitação, documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura das propostas.

7.6. Se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Alienação o inabilitará e convocará o licitante subsequente para análise quanto às etapas de efetividade da proposta e de habilitação, respeitado o ordenamento definido no item 5.1 acima.

7.7. Se o licitante atender às exigências para habilitação, este será declarado pela Comissão de Alienação vencedor do certame, abrindo-se prazo recursal nos termos do item 8 deste Edital.

8. RECURSOS E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A partir da divulgação, via Sala de Colaboração, do vencedor do leilão, ou de que todas as propostas foram desclassificadas ou inabilitadas no certame, qualquer licitante poderá, no prazo de 01 (um) dia útil, através da Sala de Colaboração, manifestar sua intenção de recorrer.

8.1.1 Findado o prazo para manifestação da intenção de recorrer e havendo manifestação de pelo menos um licitante, o(s) licitante(s) que manifestou(aram) a intenção terá(ão) o

prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado, para apresentar as razões do recurso, de forma motivada.

8.1.2. O recurso deve ser dirigido ao Gerente de Suprimentos (Autoridade Superior deste certame), por intermédio da Comissão de Alienação, por meio da "Sala de Colaboração".

8.1.3 Os recursos deverão ser redigidos de forma clara, em língua portuguesa, datados e assinados pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos.

8.2. Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão de Licitação comunicará aos licitantes, por meio da "Sala de Colaboração", sobre a interposição de recurso(s) abrindo-se o prazo de 01 (um) dia útil, contado da divulgação do recurso, para que os licitantes manifestem sua intenção de apresentar impugnações ao(s) recurso(s) interposto(s), sob pena de perda deste direito.

8.2.1. Findado o prazo para manifestação da intenção de apresentar impugnações e havendo manifestação de pelo menos um licitante, o(s) licitante(s) que manifestou(aram) a intenção terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do recurso, para apresentação de impugnações ao(s) recurso(s) interposto(s), as quais devem ser apresentadas nas mesmas condições descritas nos itens 8.1, e respectivos subitens, deste Edital.

8.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, resguardado os documentos considerados sigilosos.

8.4. A Comissão de Alienação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.

8.4.1. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.

8.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Em caso de manifestação de intenção em recorrer ou interposição de recurso com fim indevido de retardar o andamento da licitação, a Transpetro pode aplicar sanção ao licitante, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da Transpetro.

8.7. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei 13.303/16.

8.7.1. Caso seja verificada, após a abertura da fase de lances, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos licitantes prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de comunicação da Transpetro sobre a revogação ou anulação da licitação, para que manifestem interesse em contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, sob pena de perda deste direito.

PÚBLICA

8.7.2. Caso haja manifestação de interesse para contestação dentro do prazo estabelecido, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da intenção de se anular ou revogar a licitação, para apresentação da respectiva contestação.

8.7.3. Confirmada a admissibilidade da contestação, a Comissão de Licitação a encaminhará para apreciação e decisão da autoridade que revogou ou anulou a licitação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade submeterá a contestação à apreciação de sua Autoridade Superior, devendo esta proferir a decisão final.

8.7.4. A Comissão de Alienação divulgará a decisão sobre a contestação através da sala de colaboração.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação, ficará sujeito às sanções previstas na Lei13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Transpetro.

9.2. Somente será aplicada sanção administrativa mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa nos termos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Transpetro, e assegurada a vista ao processo às partes envolvidas.

9.2.1. A aplicação da sanção será iniciada a partir de sua divulgação no Diário Oficial da União.

9.2.2. O prazo de interposição de recurso à sanção descrita no item 9.2 será contabilizado a partir da notificação do licitante.

9.3. Além das sanções previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Transpetro, observar-se-ão os termos da Lei 12.846/13.

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. A Transpetro convocará o vencedor do certame para, em até 02 (dois) dias úteis da data da publicação do contrato no portal de assinatura eletrônica da Petronect ou da convocação do fornecedor, assinar o contrato, cuja minuta se encontra no Adendo A deste Edital.

10.1.1. O prazo previsto para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo prazo informado no item 10.1 deste Edital, por iniciativa da Transpetro ou quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Transpetro.

10.1.2. O enquadramento do licitante em qualquer uma das hipóteses do item 10.2 a seguir ou a recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido,

sujeita-o às penalidades estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Transpetro.

10.2. Perderá a condição de vencedor o licitante que:

a) Faça parte da listagem de Empresas Impedidas de Transacionar com a Transpetro;

b) Tenha sido declarada inidônea ou sofrido a aplicação de sanção de suspensão, constante do CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência da Controladoria Geral da União), cujos efeitos sejam extensíveis à Transpetro; ou possua algum impedimento para contratação, conforme previsto na legislação;

c) Não esteja em situação regular em relação aos seguintes documentos:

   i. Certificado de Regularidade do FGTS;

   ii. Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos da PGFN/RFB, para fins de comprovação de regularidade com a Seguridade Social. Quando a Certidão indicar alguma irregularidade, deve o licitante convocado apresentar documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil, denominados de “Pesquisa de Situação Fiscal e Cadastral” e “Relatório Complementar de Situação Fiscal”, para comprovar à Comissão de Licitação que o débito fiscal não se refere a tributos que são fontes de custeio da Seguridade Social, quais sejam: contribuição previdenciária, PIS/PASEP, COFINS, CSLL, PIS-PASEP-Importação e COFINS-Importação;

d) Tenha comprovação de existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante;

e) Conste na Lista de Sanções Comerciais que deve ser observada pelas empresas que integram o sistema Petrobras, e que possa, a juízo da Transpetro, trazer riscos ao cumprimento do Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo ou ao compromisso de cumprir as leis anticorrupção e as políticas, procedimentos e regras de integridade aplicáveis, incluindo, mas não se limitando aos parâmetros fixados pelo Programa Petrobras de Prevenção à Corrupção aplicável à Transpetro.

10.3. Na hipótese do licitante convocado se recusar a assinar o contrato, é facultado à Transpetro:

a) Convocar o licitante subsequente, respeitado o ordenamento definido no item 5.1 acima, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital; ou

b) Revogar a licitação.

PÚBLICA

10.4. Caso o licitante se enquadre em alguma das outras hipóteses do item 10.2, impossibilitando a formalização do Instrumento Contratual, a Comissão de Licitação retornará o procedimento junto aos demais licitantes, seguindo a ordem de classificação.

11. DISPOSIÇÔES FINAIS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital e seus adendos, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de início da fase de lances.

11.1.1. A impugnação do Edital e seus adendos deverá ser dirigida à Comissão de Alienação, sendo entregue, dentro do prazo estabelecido no item 11.1 acima, no seguinte endereço e horário:

Petrobras Transporte S.A – Transpetro
Avenida Presidente Vargas, nº 328 – 4º andar
Edifício Visconde de Itaboraí, Centro
CEP 20091-060 – Rio de Janeiro - RJ

De 2ª a 6ª feira, das 08h às 17h.

Favor informar no verso do envelope o número do **Leilão 32614**

11.2. A Transpetro poderá alterar os termos deste Edital e seus adendos. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.

11.3. É facultado à Comissão de Alienação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

11.3.1. Será admitida a complementação nos casos em que o formalismo esteja se sobrepondo à forma necessária, buscando-se sempre atenção ao princípio da competitividade, não sendo considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta.

11.3.2. Os licitantes convocados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Alienação, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

11.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da Transpetro, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

PÚBLICA

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus adendos deverá ser observado que:

a) Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

b) Os prazos somente serão iniciados e expirados em dia útil no âmbito da Unidade Organizacional responsável pela licitação;

c) Os prazos contados em dias úteis consideram os dias úteis na localidade da Unidade Organizacional responsável pela licitação.

11.6. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

a) Se o fato impedir a realização de sessão na data marcada, a referida sessão será adiada;

b) Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

11.7. Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

12. ADENDOS

12.1. Acompanham este Edital os seguintes documentos:

- Adendo A: Minuta do Instrumento Contratual e seus anexos, tais como:
  - Anexo nº 01: Instruções Operacionais;
  - Anexo nº 02: Planilha de Preços Unitários (PPU);
  - Anexo nº 03: Exigências de Segurança, Meio Ambiente e Saúde;
  - Anexo nº 04: Relatório Fotográfico;
  - Anexo nº 05: Termo de Compromisso;
  - Anexo nº 06: Lista de materiais.
- Adendo B: Declaração Unificada;
- Adendo C: Critério Legal de Habilitação.

PÚBLICA